



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## RESPOSTA AO PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal São Matheus e para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DATA DE ABERTURA:** 16 de fevereiro de 2024.

**ASSUNTO:** Pedido de reabertura de prazo.

**EMPRESA:** Nova Geração Alimentos LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ sob n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, centro, n°. 750, CEP 85635-000, por intermédio do Pregoeiro Municipal o Sr. Dirceu Bonin, vem a presença de vossa empresa, encaminhar a resposta ao pedido de reabertura de prazo do processo em epigrafe.

### **DOS FATOS**

A empresa, alega que durante a fase de disputa dos lotes do pregão eletrônico não conseguiu efetuar lances para os lotes que tinha interesse, diante disso, a mesma solicita a reabertura do referido processo.

### **DO MÉRITO**

O Pregoeiro informa que no dia marcado (16 de fevereiro de 2024) às 09h00min iniciou-se na plataforma Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) a fase de lances para o pregão eletrônico nº 02/2024 que ocorreu de forma normal, visto que o Pregoeiro não tem nenhum controle sobre as ações da plataforma eletrônica.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Dessa forma, o Pregoeiro não tem responsabilidade sobre eventuais problemas que as empresas proponentes possam enfrentar, além disso, foi constatado que outras empresas participantes conseguiram ofertar lances durante a fase de disputa. Por fim, é responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame conhecer as funcionalidades da plataforma eletrônica.

Destaca-se ainda que não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal frustrar a participação de licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

## DECISÃO

Após análise e com base no que foi descrito acima, informo à empresa que o Pregão Eletrônico nº 02/2024 não será reaberto e continuará com o seu andamento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

**DIRCEU BONIN**

*Pregoeiro*